



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO  
GABINETE

PROJETO DE LEI

n.º 157/2021

**PROGRAMA MUNICIPAL SOCIAL DE  
TRANSFERÊNCIA DE RENDA CABISTA -  
GIRA RENDA, INSTITUÍDO PELA LEI N.º  
2.292 DE 31 DE MARÇO DE 2021, A  
PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2022,  
SERÁ DE CARÁTER CONTINUADO, SEM  
VINCULAÇÃO COM O PERÍODO PANDEMICO  
e dá outras providências.**

Considerando que um dos objetivos da lei Municipal n.º 2.292 de 31 de março de 2021 é combater e erradicar a extrema pobreza, a marginalização e reduzir as desigualdades sociais, conforme disposto no artigo 3º, III, Carta da República de 1988.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono o seguinte:

Art. 1º - A partir de 01 de janeiro de 2022, o programa de Transferência - Gira Renda Cabista, será de caráter continuado, sem vinculação com o término do período pandêmico.

Art. 2º - As despesas decorrentes do custeio do Programa, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Arraial do cabo, 10 de dezembro de 2021.

  
Marcelo Magno Félix dos Santos  
Prefeito Municipal